



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº. 1.455 DE 29 DE JULHO DE 2015.

“Altera dispositivo de lei que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a alínea “a” do inc. II do art. 2º da Lei n. 1.061/2002, com a nova redação dada pela Lei n. 1.418/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II. HABITAÇÃO

a) Distribuição, através de escritura pública de doação, com restrição à venda, excetuada a hipótese de alienação fiduciária para financiamento da obra, pelo prazo mínimo de cinco anos, destinado a construção de moradia dos beneficiários e/ou familiares, de lotes de terrenos de propriedade do Município, adquiridos com a finalidade habitacional popular, devendo o donatário concluir a construção no prazo de 12 (doze) meses a contar da doação, sob pena de reversão ao patrimônio público”.

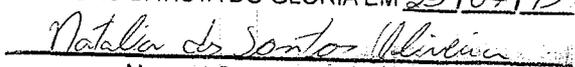
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 29 de julho de 2015.


Aparecida Níva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 29/07/15
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 29/07/15


Nome / Cargo de Nomeação

Natália dos Santos Oliveira
RG: MG-18.582.903
Assessor III